

CÂMARA



"Dever de cumprir e fazer realizar"

SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335

www.camarasarzedo.mg.gov.br

camarasarzedo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 04/2015

"Altera o artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova:

Art. 1º. O *caput* do artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 - A inscrição de oradores é intransferível e feita em livro próprio, podendo ser realizada até o início da reunião."

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 04 de Maio de 2015.

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

JOSE LUIZ DE SANTANA

Secretário

CÂMARA



"Dever de cumprir e fazer realizar"

SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335

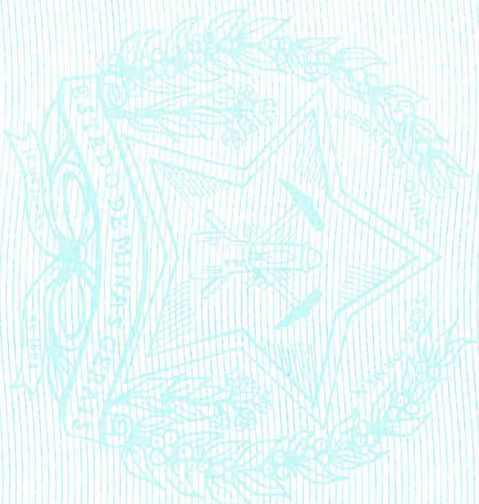
www.camarasarzedo.mg.gov.br

camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A RESOLUÇÃO 04/2015

A população sarzedense tem o direito de se manifestar na reunião plenária, desde que faça a inscrição, não sendo de interesse público criar muitas restrições a esta inscrição, podendo portanto fazê-la no início da reunião.

Alcides



Alcides